

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

## **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2018**, tipo **MENOR PREÇO, OC. 102401100632018OC00464**, referente ao Processo nº 841060/2018, Legado CPS 7082/2015, a ser efetivada por intermédio do **sistema eletrônico de contratações, denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP"**, cujo objeto trata-se de **OBRAS DE ADEQUAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, NA UNIDADE DE ENSINO - ETEC PROF.ALCÍDIO DE SOUZA PRADO, localizada na Avenida Dez, 1.100, Centro – Orlandia/SP**, sendo que a realização do pregão dar-se-á no dia 30 de novembro, a partir das 09 horas, no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br). O edital estará disponível para consulta e/ou retirada no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br) e <https://www.cps.sp.gov.br/dca/licitacoes/>.

São Paulo, 12 de novembro de 2018.

**Denise Helena dos Santos Sandrini**  
**Subscritora do edital**



**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
NÃO CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2018**

**PROCESSO N° 841060/2018, Legado CPS 7082/2015**

**OFERTA DE COMPRA: N° 102401100632018OC00464**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA DO INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/11/2018**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/11/2018 às 09:00 horas**

**O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS**, por intermédio da Senhora Prof<sup>a</sup> Laura M. J. Laganá - Diretora Superintendente, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada à Rua dos Andradas, 140 – Bairro Santa Ifigênia – São Paulo/SP, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO**, objetivando as OBRAS DE ADEQUAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, NA UNIDADE DE ENSINO - ÉTEC PROF.ALCÍDIO DE SOUZA PRADO, localizada na Avenida Dez, 1.100, Centro – Orlandia/SP, sob o regime de **empreitada por preço global**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.52/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela Autoridade Competente.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

**1. OBJETO**

**1.1. Descrição.** A presente licitação tem por objeto as **OBRAS DE ADEQUAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, NA UNIDADE DE ENSINO - ETEC PROF.ALCÍDIO DE SOUZA PRADO, localizada na Avenida Dez, 1.100, Centro – Orlandia/SP**, conforme especificações constantes na Relação de projetos, Memorial Descritivo e Especificações técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, respectivamente, **Anexos I-A, II, III e IV** que integram este edital, observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**2. PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**2.1.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**2.1.2.** O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**2.2. Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

**2.2.1.** Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**2.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.2.3.** Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.2.4.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**2.2.5.** Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.6.** Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

**2.2.7.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

**2.2.8.** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**2.2.9.** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

**2.2.10.** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

**2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.4. Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

**2.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**2.6.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.7. Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.5.6 a 4.1.5.8 deste Edital.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**3. PROPOSTAS**

**3.1. Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**3.2. Preços.** O preço **total** para a prestação dos serviços será ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**3.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**3.2.2.** A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**3.2.3. Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

**3.2.3.1.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**3.2.3.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.3. Data de referência.** O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

**3.4. Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo VII**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

<b>4. HABILITAÇÃO</b>
-----------------------

**4.1.** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**4.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

**4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

**4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio o empresário individual.

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresaria, a certidão mencionada na alínea 'a', deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**4.1.4. Qualificação Técnica**

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos envelopes;

b) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

b.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a **50% (cinquenta por cento)** do objeto da licitação, conforme segue:

- **Eletroduto em aço galvanizado - 105m** – (representa 50% da quantidade orçada em planilha)
- **Eletrocalha galvanizada - 120m** - (representa 50% da quantidade orçada em planilha)
- **Tubo em aço galvanizado - 57m** - (representa 50% da quantidade orçada em planilha)

b.2. A comprovação a que se refere o item 'b' poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

b.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

c) Identificação do(s) profissional(ais) que será(ão) responsável(eis) pelo comando dos serviços, e que faça(m) parte do quadro da empresa licitante, nos termos do subitem c.1, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

com características análogas ao objeto desta licitação, demonstrada por meio de Certidão de Acervo Técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, nos termos da Súmula nº 23 do TCESP<sup>1</sup>, considerando os serviços de maior relevância, abaixo descritos:

- **Eletroduto em aço galvanizado**
- **Eletrocalha galvanizada**
- **Tube em aço galvanizado**

**c.1)** A empresa licitante deverá comprovar o vínculo do(s) referido(s) profissional(ais), conforme Súmula nº 25 do TCESP<sup>2</sup>, por: Contrato social atualizado no caso de sócio, registro na Carteira Profissional, ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços através de Contrato de prestação de serviços.

**d)** Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível para a execução do objeto licitado; e,

**e)** Declaração de que disporá, na data da contratação, as máquinas e/ou equipamentos disponíveis para a execução do objeto licitado.

#### **4.1.5. Declarações e outras comprovações**

**4.1.5.1** Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme **ANEXO VIII**, atestando que:

- 1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- 2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- 3) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- 4) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da contratação deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial; e

<sup>1</sup> SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

<sup>2</sup> SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

5) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da contratação deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**4.1.5.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo o compromisso com a redução e utilização racional e eficiente da água, nos termos dos Decretos estaduais nº 48.138/2003 e nº 59.327/2013, conforme **ANEXO X** do edital; e

**4.1.5.3.** Declaração de conhecimento das condições locais para a execução do objeto, conforme **ANEXO XI** do Edital, assinada pelo representante legal da empresa.

**4.1.5.4.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO XII**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**4.1.5.5.** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO XIII**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**4.1.5.6.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO XIV** declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.1.5.7.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.5.5 e 4.1.5.6 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art.34, da Lei Federal nº11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

**4.1.5.7.1.** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

**4.1.5.7.2.** Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

**4.1.5.7.3.** Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**4.1.5.8.** Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do **Anexo XVII** deste Edital.

#### **4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

**4.2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.2.2.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.5 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico – financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

**4.2.3.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

**4.2.4.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **5. SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**5.1 Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2. Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**5.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

**5.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**5.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**5.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.4. Lances.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**5.4.1.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**5.4.2.** O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)** e incidirá sobre o valor total da proposta.

**5.4.3.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**5.4.3.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**5.4.3.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

**5.4.4.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**5.4.4.1.** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**5.4.4.2.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**5.4.5.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.3.

**5.5. Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**5.6. Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**5.6.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

**5.6.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1.

**5.6.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**5.7. Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.8. Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**5.8.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

**5.8.2.** Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

**5.8.3.** Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, em um único arquivo, no campo próprio do sistema, da planilha orçamentária, elaborada contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame, bem como cronograma físico-financeiro, com a atualização desses valores, e modelo de proposta de acordo, respectivamente, com os **Anexos III, IV e VII** deste edital, preferencialmente, em formato 'xls', 'xlsx' ou similar.

**5.8.3.1** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, e se for o caso, o demonstrativo de BDI, e/ou Encargos sociais, conforme **Anexos V e VI** do edital.

**5.8.3.2.** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação dos documentos de que trata o item 5.8.3.

**5.8.3.3.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**5.9 Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico para o endereço [nucleodecompras@cps.sp.gov.br](mailto:nucleodecompras@cps.sp.gov.br), desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico: [nucleodecompras@cps.sp.gov.br](mailto:nucleodecompras@cps.sp.gov.br), a documentação a que se refere o item 4 deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea 'c' deverão ser apresentados no CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA "PAULA SOUZA" – CEETEPS - NÚCLEO DE COMPRAS –4º Andar - RUA DOS ANDRADAS, 140 – BAIRRO SANTA IFIGÊNIA – CEP 01208-000 - SÃO PAULO/SP , em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
  - e.1) Deverá, também, apresentar, dentro do prazo e no local indicados na alínea 'e', original da proposta atualizada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, contemplando modelo de proposta, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

f.1) A prerrogativa tratada na alínea 'f' abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**5.11.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

**5.12.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

**5.13 Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

<b>6. RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>
--

**6.1. Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.1.1. O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de **05 (cinco) minutos**.

**6.2.** Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo para a apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

**6.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção RECURSO. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

**6.4.** A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará a decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**6.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.6. Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**6.7. Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

<b>7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO</b>
---

**7.1. Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**7.2. Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

**7.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

**8. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A execução dos serviços deverá ter início em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura da Ordem de Início dos serviços, devendo ser concluído em 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços, conforme as condições estabelecidas nos **Anexos I- A, II, III e IV**, que integram esse edital, e na proposta da Contratada.

**8.2.** O objeto desta licitação deverá ser executado na **ETEC PROF.ALCÍDIO DE SOUZA PRADO, localizada na Avenida Dez, 1.100, Centro – Orlandia/SP**, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial, às atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**8.3.** Não obstante o prazo estipulado no item 8.1, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

**8.4.** Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no item 8.3, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**8.5.** Todos os projetos executivos e legais elaborados pela CONTRATADA deverão ser aprovados pela CONTRATANTE. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta.

**9. MEDIÇÕES E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**9.1. Remissão ao contrato.** As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias a partir da ordem de início dos serviços, sendo realizadas com observância de todas as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo XV** deste edital.

**10. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas, cabendo também:

1. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;
2. Aprovar as faturas de prestação dos serviços efetivamente executados, nos termos pactuados no ajuste;
3. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a integral

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

**10.2.** Serão realizadas vistorias pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos.

**10.3.** Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo(s) profissional(ais) indicado pela Contratada. A realização das vistorias será registrada e as anotações da fiscalização terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

**10.4.** Os serviços executados deverão ser aprovados pelo gestor do contrato.

**10.5** Os serviços serão recebidos pelo Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71, da Lei estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74, da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

**10.6.** A vistoria para recebimento dos serviços será feita quando o imóvel tiver plena condição de uso, com as ligações às redes públicas devidamente aceitas, limpo e higienizado; constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização.

**10.7.** O Termo de Recebimento Provisório será lavrado pelo responsável da fiscalização em até **15 (quinze) dias corridos** da comunicação por escrito da conclusão dos serviços por parte da Contratada.

**10.8.** Durante o prazo de observação, até **30 (trinta) dias corridos**, que abrange o período entre o Recebimento Provisório e o Definitivo, fica a Contratada obrigada a fazer, à sua custa, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios, porventura existentes, que forem identificados pela fiscalização quando da vistoria que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

**10.9.** A emissão do Termo de Recebimento Definitivo estará condicionada ao decurso do prazo de observação e a eliminação das eventuais pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório, consoante disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/1993, considerando-se esta data como término dos serviços, sendo que o Termo de encerramento do contrato se dará no momento da juntada aos autos do Termo de Recebimento Definitivo.

**10.10.** Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pela Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

**10.11.** Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração, através da fiscalização sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- a) No que tange à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, ou rescindir a contratação;
- b) Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da fiscalização, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado; e
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação.

**10.14** Na impossibilidade de serem refeitos, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10.15.** O recebimento dos serviços, bem como a aceitação dos trabalhos das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

**10.16.** A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e em seus anexos.

## **11. PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**11.1. Remissão ao contrato.** Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma dos serviços, mediante a apresentação dos originais da fatura, de acordo com as determinações estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo XV** do edital.

**11.2** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **12. CONTRATAÇÃO**

**12.1. Celebração do contrato.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO XV**.

**12.1.1.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela Adjudicatária para fins de comprovação da Regularidade Fiscal ou Trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.1.2.** Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 12.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

**12.1.3.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**12.1.4.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

**12.1.4.1.** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

**12.1.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

**12.1.4.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**12.1.5.** Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: constitui condição para a celebração do contrato, a apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**12.1.6** Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: constitui condição para a celebração do contrato a apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**12.1.7** Constitui, igualmente, condição para a celebração do contrato:

a) indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.5 deste Edital.

**12.1.8** Por ocasião da assinatura do contrato, a adjudicatária, caso não tenha registro no Estado de São Paulo, deverá apresentar o visto no CREA-SP e/ou CAU/SP.

**12.2** Para instruir a formalização do contrato, a adjudicatária deverá providenciar e encaminhar ao CEETEPS – Núcleo de Compras, localizado na Rua dos Andradas, nº 140 – 4º Andar, Bairro Santa

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoarifado**

Ifigênia – São Paulo/SP, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação publicada no Diário Oficial do Estado, os seguintes documentos:

- a) Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da empresa para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome, R.G., C.P.F., endereço, data de nascimento, telefone), endereço eletrônico (e-mail) , institucional e pessoal, e o cargo/função do respectivo (s) representante (s) legal (ais), conforme **Anexo IX** do edital;
- b) No caso de cooperativas, também a Indicação do gestor nos termos do item 12.1.7.;
- c) Cópia autenticada do contrato social da empresa e eventuais alterações, que envolvam sua representação legal, posteriores à licitação;
- d) Procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do contrato social;
- e) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme subitem 4.1.2, desse Edital, para a manutenção das condições de Habilitação nessa oportunidade;
- f) Indicação da conta corrente em nome da Adjudicatária no BANCO DO BRASIL S/A;
- g) Garantia Contratual nos termos da cláusula décima quarta da minuta do contrato;
- h) Comprovação de consulta que resultou na inexistência de registros em nome da ADJUDICATÁRIA no CADIN ESTADUAL, nos termos do subitem 12.1.3 deste edital; e
- i) Documentos de que tratam os subitens 12.1.5 e 12.1.6 deste edital, conforme o caso, se aplicável;
- j) Documento (s) de que trata o item 4.1.4, alínea 'a' deste edital, com o visto do CREA – SP, quando a sede da licitante vencedora pertencer a região fora da jurisdição da referida entidade profissional.

**12.3.** A adjudicatária deverá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação, publicada no Diário Oficial do Estado, que ocorrerá após a entrega e conferência dos documentos descritos no subitem anterior, conforme exigências estabelecidas neste edital, comparecer ao CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA “PAULA SOUZA” – CEETEPS - NÚCLEO DE COMPRAS –4º Andar - RUA DOS ANDRADAS, 140, 4º ANDAR – BAIRRO SANTA IFIGÊNIA – SÃO PAULO/SP – CEP 01208-000, para a assinatura do contrato, observando o horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

**12.4. Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

- a) deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do item 5.9;
- b) for convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4, ou deixar de apresentar o(s) documento(s) indicado nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.2.;

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- c) recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a assinatura do contrato;
- d) for proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

**12.4.1.** A nova sessão de que trata o item 12.4 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**12.4.2.** O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

**12.4.3.** Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e itens 6.1 a 6.7 deste Edital.

**12.5.** O contrato será celebrado com vigência de **105 (cento e cinco dias)**, consoante cláusula décima sexta da minuta do contrato.

**12.6.** A prestação de trabalho em caráter não eventual por pessoa física, com relação de subordinação ou dependência, e a não adequação da cooperativa na forma prevista pelos artigos 27 e 28 da Lei federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, constituem causa para a rescisão do contrato, quando esta for contratada.

**12.7** A adjudicação e contratação estarão condicionadas à existência de recursos orçamentários necessários para o atendimento do presente objeto.

**12.8** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<b>13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO</b>
--

**13.1. Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**13.2 Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **ANEXO XVI** deste edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**13.3. Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**13.4. Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo do contrato.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**13.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**13.6.** O não cumprimento pela Contratada das normas de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho, implicará na aplicação da multa moratória disciplinada pela Resolução SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014, bem como na forma prevista pelos artigos 86 da Lei Federal 8.666/1993 e no artigo nº 80 da Lei 6.544/1989.

**13.7.** Da multa punitiva pelo descumprimento parcial do contrato.

**13.7.1.** A ausência de algum (uns) item (ns) previstos no edital, contrato ou projeto básico e seus anexos que não impliquem na extinção contratual ou sua inexecução total ou parcial, serão multadas no valor de 1% a 10% do valor total do contrato, considerando o grau de culpa, o valor da obrigação inexecutada, o valor do dano causado à Administração, e a necessidade de punição pela conduta como efeito moralizante, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

## **14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1. Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% ( cinco por cento) do valor da contratação.

**14.1.1.** A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

**14.2. Modalidades.** A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**14.2.1. Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

**14.2.2. Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**14.2.3. Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**14.2.4. Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

emite afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 14.3 do Edital.

**14.3. Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 14.3.1.** prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- 14.3.2.** prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- 14.3.3.** multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e
- 14.3.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

**14.4.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- 14.4.1.** Caso fortuito ou força maior;
- 14.4.2.** Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.

**14.5. Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

**14.6. Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

**14.7. Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

<b>15. VISITA TÉCNICA</b>
---------------------------

**15.1.** A visita técnica é **facultativa** e o licitante, se por ela optar, poderá visitar o local dos serviços, mediante prévio agendamento com a Unidade de Ensino pelo telefone: **(16) 3826-0774/3826-2313**, desde a data da publicação do edital até o último dia útil anterior à data marcada para a deflagração do certame.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**16. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**16.1. Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.2. Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

**16.2.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**16.2.2.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**16.3. Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1. Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2. Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

**17.3. Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX,, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**17.4. Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

**17.4.1.** Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

**17.4.2.** Para os demais, até a etapa de habilitação.

**17.5.** Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**17.6.** A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

**17.7. Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.7.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

**17.7.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.8. Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "negócios públicos" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "pregão eletrônico".

**17.9. Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

<b>18. DOS ANEXOS</b>
-----------------------

**18.1. Integram o presente Edital:**

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO I - A</b>	RELAÇÃO DE PROJETOS - <i>(Os arquivos descritos ficarão disponíveis no site do CEETEPS – <a href="http://www.cps.sp.gov.br">www.cps.sp.gov.br</a>)</i>
<b>ANEXO II</b>	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
<b>ANEXO III</b>	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
<b>ANEXO IV</b>	CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO
<b>ANEXO V</b>	DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI
<b>ANEXO VI</b>	DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS
<b>ANEXO VII</b>	MODELO DE PROPOSTA
<b>ANEXO VIII</b>	DECLARAÇÕES – ITEM 4.1.5.1
<b>ANEXO IX</b>	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- ANEXO X**      DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO RACIONAL DE AGUA
- ANEXO XI**      DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
- ANEXO XII**     DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE
- ANEXO XIII**    DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP
- ANEXO XIV**    DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COOPERATIVA
- ANEXO XV**     MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO XVI**    CÓPIA DA RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12 DE 28-3-2014
- ANEXO XVII**   DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO,  
ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI  
ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

São Paulo, 12 de novembro de 2018.

**Denise Helena dos Santos Sandrini**  
**Subscritora do edital**



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO D - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBRAS DE ADEQUAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB**

<b>Etec:</b> 025 - ETEC Alcídio de Souza Prado - Orlandia / SP	<b>Data da Informação:</b> 21/02/2017
<b>Endereço:</b> Avenida Dez, 1.100 - Centro – Orlandia / SP	
<b>Cep:</b> 14620-000	<b>Cidade:</b> Orlandia   SP

**QUADRO DE ÁREAS**

Bloco 1 - Pavimento Térreo e superior	2.308,57	m <sup>2</sup>	
Bloco 2	683,84	m <sup>2</sup>	
Bloco 3	94,37	m <sup>2</sup>	
Bloco 4 e 5	171,68	m <sup>2</sup>	
Cabine primária	15,42	m <sup>2</sup>	
Quadra poliesportiva	611,36	m <sup>2</sup>	

<b>Empresa Responsável pelo Projeto:</b>	<i>UIE - Divisão de Projetos</i>
<b>Engenheiro autor:</b>	<i>Eng. Odirlei Barbalho Silva</i>
<b>Contato:</b>	<i>(11) 3324-3473</i>



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**ANEXO I - A**  
**RELAÇÃO DE PROJETOS**

*(Os arquivos dos projetos descritos ficarão disponíveis no site do CEETEPS –  
[www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br))*

UNIDADE: 025 - ETEC ALCÍDIO DE SOUZA PRADO - ORLÂNDIA / SP Data: 21/02/2017

DESCRIÇÃO: ANEXO D1 - RELAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS

QT.	NOME DO ARQUIVO	DESCRIÇÃO	R00
<b>PROJETO BÁSICO DE INCÊNDIO</b>			
1	01 - 2017-ORLAN-INC-ISO-01_06_R0	INFORMAÇÕES GERAIS E ISOMÉTRICO	MAR/17
2	02 - 2017-ORLAN-INC-IMP-02_06_R0	IMPLANTAÇÃO - PLANTA BAIXA	MAR/17
3	03 - 2017-ORLAN-INC-BLOCO1-03_06_R0	BLOCO 1 - TÉRREO E 1º PAVIMENTO - PLANTA BAIXA	MAR/17
4	04 - 2017-ORLAN-INC-TER-04_06_R0	TÉRREO - PLANTA BAIXA	MAR/17
5	5 - 2017-ORLAN-INC-ABRIGO-05_06_R0	ABRIGO DAS BOMBAS	MAR/17
6	06 - 2017-ORLAN-INC-CRT-06_06_R0	CORTES - PLANTA BAIXA	MAR/17
<b>6</b>	<b>TOTAL DE PRANCHAS DO PROJETO</b>		



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**ANEXO II**  
**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



---

**Administração Central**

UIE – Dep. de Obras - Divisão de Projetos

**ANEXO E**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO**

**OBRA:** OBRAS DE ADEQUAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB

**UNIDADE:** ETEC PROFESSOR ALCÍDIO DE SOUZA PRADO

**LOCAL:** AVENIDA DEZ, 1100 – CENTRO – ORLÂNDIA – SP

**DATA:** 21/02/2017

---

**Administração Central**

UIE – Dep. de Obras - Divisão de Projetos

**ÍNDICE**

<b>1 Apresentação</b>	<b>3</b>
<b>2 Serviços Preliminares</b>	<b>3</b>
2.1 Canteiro de serviços	3
2.2 Documentação	4
2.3 Garantia	4
2.4 Normas de Referência	5
2.5 Demolições e retiradas	5
<b>3 Serviços</b>	<b>6</b>
3.1 Instalação elétrica	6
3.1.1 Lâmpadas autônomas	6
3.1.2 Distribuição de tomadas	7
3.1.3 Central de alarme de incêndio	7
3.1.4 Quadro de comando para bomba	10
3.1.5 Materiais/ Componentes de elétrica	10
3.2 Instalação hidráulica	13
3.2.1 Extintores	14
3.2.2 Hidrantes	16
3.2.3 Abrigo para bomba de incêndio	19
<b>4 Documentação</b>	<b>20</b>
<b>5 Garantia</b>	<b>21</b>
<b>6 Notas gerais</b>	<b>21</b>

---

## Administração Central

UIE – Dep. de Obras - Divisão de Projetos

### 1 APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo tem como objetivo apresentar a descrição dos serviços a serem realizados na ETEC Professor Alcídio de Souza Prado – Orlandia – SP.

O objetivo deste serviço é adequar a unidade ao projeto do sistema de combate à incêndio para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, isto se faz devido a Unidade de Ensino ter sido notificada, pela Promotoria de Justiça de Orlandia, quanto à ausência de auto de vistoria elaborado pelo Corpo de Bombeiros nas unidades escolares de Orlandia.

Nesta adequação serão executados os seguintes serviços:

- Instalação de lâmpadas autônomas;
- Instalação de central de alarme de incêndio;
- Adequação de hidrantes existentes e instalação de novos hidrantes;
- Instalação de extintores.

Os materiais a serem empregados devem ser de qualidade comprovada e obedecer às informações contidas neste documento, às Normas ABNT no que couber e, na falta destas, obedecer às normas internacionais pertinentes e, também ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos pelo IPT de São Paulo, ou outros laboratórios tecnológicos idôneos.

### 2 SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 2.1 Canteiro de serviços

O canteiro de serviços, para efeito deste Memorial, compreende todas as instalações provisórias executadas junto à área a ser edificada, com a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente, na execução da obra, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.

A instalação do canteiro de serviços deverá ser orientada pela FISCALIZAÇÃO, que indicará os locais e áreas para sua implantação física, devendo a CONTRATADA visitar previamente o local das obras, informando-se das condições existentes.

Com base na orientação dada, a CONTRATADA deverá elaborar o esquema de instalação do canteiro de serviços e submetê-lo à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

O canteiro de serviços deverá oferecer condições adequadas de proteção contra roubo e incêndio, e suas instalações, maquinário e equipamentos deverão propiciar condições adequadas de proteção e segurança aos trabalhadores e a terceiros, de acordo com a legislação específica em vigor.

Todos os elementos componentes do canteiro de serviços deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

---

## Administração Central

### UIE – Dep. de Obras - Divisão de Projetos

O canteiro de serviços instalado pela CONTRATADA deverá contar, de acordo com cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinário, ferramentas, etc., necessários à sua boa execução, tais como: betoneiras, geradores, compressores, vibradores, compactadores, serras circulares, guinchos e etc.

Caberá à CONTRATADA fornecer todos os **equipamentos individuais de proteção** aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras, etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor, e executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as Normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

### 2.2 Documentação

Concluídas as obras, a Empresa Contratada deverá fornecer ao Contratante os desenhos do projeto "As Built" atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, tenha sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Os desenhos deverão ser entregues para aprovação em 2 jogos de papel e 2 jogos em mídia eletrônica. Os arquivos AutoCAD em versão não inferior ao AutoCAD® 2005 ou superior e deverão ser entregues no formato \*.dwg e pdf.

A Empresa Contratada deverá entregar dois jogos em português dos seguintes manuais:

- Manual de Operador, com explicações em texto e gráficas para todas as funções de operações especificadas no sistema.
- Manuais Originais, fornecidos pelos fabricantes dos sistemas e de todos os componentes fornecidos (central de telefonia, patch panel, rack e etc.). Não serão aceitos catálogos comerciais.
- Manuais de Programação.

Será aceito documentação complementar em língua estrangeira (espanhol e/ou inglês) dos documentos acima, de modo a enriquecer as informações disponíveis do sistema. Porém esta documentação complementar não exime a Empresa Contratada de fornecer a documentação em português descrita nos itens acima.

Toda a documentação deverá ser aprovada pelo Contratante ou seu representante antes da entrega definitiva do sistema. O Contratante se reserva ao direito de solicitar modificações nos documentos entregues caso os mesmos não atinjam os objetivos, a julgo do contratante.

### 2.3 Garantia

Os materiais empregados no sistema elétrico e equipamentos fornecidos deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de aceitação do sistema. Qualquer defeito, não conformidade ou falha que for identificada durante este período de garantia, deverá ser corrigida sem custo ao Contratante. A Empresa Contratada será total e diretamente responsável pelo serviço de garantia e manutenção.

---

## **Administração Central**

**UIE – Dep. de Obras - Divisão de Projetos**

### **2.4 Normas de Referência**

Os projetos, especificações, testes de equipamentos e materiais das instalações elétricas, deverão estar de acordo com as Normas Técnicas, recomendadas e prescrições ao longo deste memorial.

Serão adotadas as Normas brasileiras ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas das Concessionárias de serviços públicos locais (Concessionária de energia do local de implantação do projeto). Nos casos omissos as Normas ABNT poderão ser complementadas por Normas de outras entidades.

Relação de Normas básicas, de conhecimento essencial, de instalações elétricas para desenvolvimento das atividades de execução do projeto:

ABNT NBR 5410/2004 ou posterior - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

### **2.5 Demolições e Retiradas**

#### **2.5.1 Demolições, retiradas, fragmentação, loteamento e acomodação do entulho das instalações elétricas à serem reformadas:**

A demolição deverá ser executada por meio de ferramental apropriado conforme o material a ser demolido, tomando-se o devido cuidado para não danificar outros elementos que serão preservados.

Após a retirada ou demolição dos elementos e / ou materiais que não serão reaproveitados, promover a fragmentação, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes apropriados ao carregamento e posterior transporte para unidade de destinação final, independente da distância da mesma.

Todos os materiais passíveis de reaproveitamento deverão ser limpos, livres de argamassa ou outros materiais agregados, selecionados e guardados convenientemente até sua remoção do canteiro de serviços.

O entulho deverá ser fragmentado o suficiente para facilitar a sua carga, transporte, descarga, espalhamento e adensamento, em bota-fora licenciado, ou seja, regularizado perante os órgãos ambientais, segundo a legislação vigente.

Os materiais que serão reaproveitados deverão ser devidamente protegidos e depositados em local apropriado indicado pela Gerenciadora e / ou Contratante.

#### **2.5.2 Carregamento, transporte e disposição final do entulho proveniente das demolições:**

Os serviços de carregamento mecanizado e / ou manual, o traslado e a disposição final do entulho na Unidade de Destinação Final, deverão ser executados por empresa, ou prestadora de serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, que deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação, normas da Associação Brasileira de Normas e outras vigentes à época da execução dos serviços.

---

## **Administração Central**

UIE – Dep. de Obras - Divisão de Projetos

### **2.5.3 Legislação e normas aplicáveis:**

- Lei Estadual nº 12.684 de 26 de julho de 2007 - Proíbe o uso, no Estado de São Paulo de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto, ou asbesto, ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.
- Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
- Resolução nº 348, de 16 de agosto de 2004 – Altera a Resolução CONAMA nº 307, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
- NBR 10004 / 2004 – Resíduos sólidos - Classificação, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
- NBR 15112 / 2004 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).

## **3 SERVIÇOS**

Os serviços serão:

### **3.1 Instalação elétrica:**

- 3.1.1 Lâmpadas autônomas;
- 3.1.2 Distribuição de tomadas;
- 3.1.3 Central de alarme de incêndio;
- 3.1.4 Quadro de comando para bomba;
- 3.1.5 Materiais/ Componentes de elétrica.

### **3.2 Instalação hidráulica:**

- 3.2.1 Extintores;
- 3.2.2 Hidrantes;
- 3.2.3 Abrigo de bombas.

## **3.1 Instalação Elétrica**

### **3.1.1 Instalação das Lâmpadas Autônomas**

A instalação deverá atender o laudo de obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Sendo possível reutilização de pontos existentes, sendo necessário a troca das tomadas e

---

## **Administração Central**

### **UIE – Dep. de Obras - Divisão de Projetos**

condutele, caso o último esteja avariado. Pontos existentes que estejam em até 2,5 metros deslocado do ponto de projeto poderão ser utilizados, desde que não estejam em entradas/saídas, os mesmos deverão ser alterados em "As built".

Os aparelhos de iluminação, bem como tomadas, etc., a serem fornecidos e instalados, deverão obedecer às descrições contidas na relação de materiais, bem como, as especificações técnicas e referências contidas nos critérios de renumeração referenciadas às codificações da planilha orçamentária.

As luminárias empregadas no projeto serão do tipo:

-Bloco autônomo de iluminação de emergência (rota de fuga) na tensão indicada, com bateria com autonomia mínima de 1 hora equipado com duas lâmpadas de no mínimo 15 W. Esse sistema será alimentado por circuito de força específico a partir do quadro terminal mais próximo;

#### **3.1.2 Distribuição de Tomadas**

As instalações internas nas edificações para circuitos de força, iluminação e tomadas, serão instaladas segundo o seguinte critério:

A partir dos Quadros parciais, nas instalações internas serão constituídos de cabos de cobre, tempera mole, isolamento para 750 V, PVC 70º C.

A infraestrutura para a distribuição dos circuitos de iluminação e de tomadas é composta por eletrocalhas, perfilados, eletrodutos de aço-carbono (galvanizados por imersão a quente), rodapés técnicos e infraestrutura das estações de trabalho.

Os quadros de distribuição serão construídos, projetados e ensaiados de acordo com as Normas da ABNT vigentes. As partes em que as Normas citadas forem omissas, serão tratadas de acordo com as Normas Internacionais. Os eletrodutos e as caixas de passagem e de derivação deverão ser instalados aparentes, causando-se o menor dano possível aos serviços já executados.

#### **3.1.3 Central de Alarme de Incêndio**

A Central de Incêndio Inteligente, Endereçável, Microprocessada e de Classe B deverá ser instalada na Secretaria Acadêmica.

Foram distribuídos equipamentos como acionadores manuais, sirenes e avisadores audiovisuais detectores de fumaça todos endereçáveis nas várias unidades da edificação.

A infraestrutura para instalação e interligação das unidades será feita através de eletrodutos independentes para sinal e alimentação.

##### **3.1.3.1 Central de Alarme**

A Central de Alarme deverá atender no mínimo, as seguintes características técnicas:

- a) Ter comunicação com outras centrais endereçáveis para troca de informações;

---

## Administração Central

### UIE – Dep. de Obras - Divisão de Projetos

- b) Construção em estrutura rígida e grau de proteção atendendo NBR 6146, e se metálica, a NBR 7007;
- c) Construção modular aceitando expansões de pelo menos 20% (vinte por cento) de sua capacidade instalada;
- d) As placas de circuito impresso de controle e sinalização deverão ser modulares e plenamente intercambiáveis nos "slots" da placa mãe;
- e) Capacidade de operar em modo "stand-alone";
- f) Controle baseado em microprocessador e processamento de informações em tempo real;
- g) Programação e bases de dados baseadas em EPROM, ou seja, memória não volátil;
- h) Capacidade de monitorar no mínimo 4 (quatro) circuitos de detecção para tendo cada circuito uma capacidade típica de 99 (noventa e nove) dispositivos (sensores, módulos de comando, etc.) ou outra composição de circuitos/sensores em função de novas tecnologias;
- i) Teclado alfanumérico, com teclas apropriadas para funções de reconhecimento, Silenciamento, Reinicialização, teste e outras funções necessárias;
- j) Indicação visual de display de LCD com o mínimo de 3 (três) linhas de 40 (quarenta) caracteres por linha;
- k) Indicação visual para alarme de incêndio de leds ou lâmpadas;
- l) Indicação visual para alarme de defeito através de leds ou lâmpadas;
- m) Indicação sonora através de campainha com 2 (dois) tons para indicação de alarme de incêndio e/ou de defeito;
- n) O alarme de incêndio deverá ter prioridade sobre o alarme de defeito;
- o) Operação em sistema Classe "B" (NBR 9441, item 3.6.1);
- p) Dotado de Fonte de Alimentação ininterrupta, com capacidade para alimentar todos os módulos da Central e periféricos do sistema, em supervisão, por período não inferior a 24 horas e em alarme por período não inferior a 15 min. (NBR 9441, item 5.3.1.3 j).

#### 3.1.3.2 Acionadores Manuais

Os acionadores manuais deverão apresentar no mínimo, as seguintes características técnicas:

- a) Compatibilidade elétrica e lógica com o circuito de detecção;
- b) O dispositivo de endereço deverá ser instalado preferencialmente na parte traseira dos acionadores manuais;
- c) A tampa de proteção deverá ser de vidro transparente e não removível;
- d) O acionamento deverá ser através de alavanca frontal sem retorno ou tipo quebra vidro;
- e) A alavanca de acionamento deverá ser protegida através de vidro frontal;

---

## Administração Central

### UIE – Dep. de Obras - Divisão de Projetos

- f) O reset da alavanca deverá ser efetuado através de ferramenta especial, evitando ação de vandalismo;
- g) Os contatos elétricos deverão ser capazes de suportar a operação sem sofrer degradação (queima por arco voltaico);
- h) Deverá ser projetado de maneira a não haver acionamento acidental;
- i) Deverá possuir vedação a prova d'água, evitando curto - circuitos e/ou oxidação;
- j) Deverá ser resistente a impactos, em função de serem instalados em áreas de circulação de equipamentos pesados;
- k) Deverá possuir identificação visual escrita indicando "FOGO" ou "EMERGÊNCIA", além de texto explicativo, em língua portuguesa, descrevendo os procedimentos de acionamento do dispositivo (Ex: "Puxe a Alavanca", "Empurre o Botão", etc.).

#### 3.1.3.3 Avisadores Sonoros Tipo Sirene

- a) As sirenes deverão ter no mínimo as seguintes características técnicas:
- b) Compatibilidade elétrica e lógica com o circuito de detecção;
- c) Deverão ser do tipo horn com sinal de pelo menos 90 dBA (a 15m);
- d) Deverão ser montadas em lugares e posições adequados, de forma a não ter barreiras físicas que atrapalhem a propagação do som emitido pelo mesmo.

#### 3.1.3.4 Cabos do Sistema de Alarme de Incêndio

Para o fornecimento e instalação dos cabos de alimentação elétrica deverá ser verificado o Memorial Descritivo do Sistema de Elétrica para o empreendimento.

Os cabos de sinal deverão ser de alto desempenho, resistentes de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos com no mínimo as seguintes características:

- a) Condutor de cobre eletrolítico com seção mínima de 1,5 mm<sup>2</sup>;
- b) Fita de alumínio sobre as veias e em contato com o condutor de dreno em cobre eletrolítico estanhado;
- c) Cabo paralelo formado por dois condutores capa vermelha e preta para 24 Vdc resistente composto de componentes livre de halogênio (antichama) para alimentação do avisador audiovisual;
- d) Cabo de comunicação para a rede de incêndio formado por dois condutores rígidos e resistentes composto de componentes livres de halogênio (antichama) nas cores preta e vermelha, torcidos paralelamente, com fita separadora de poliéster com capa na cor vermelha para os módulos dos acionadores manuais.
- e) Deverá atender os requisitos térmicos, elétricos e de resistência das normas NBR 9441 e NBR13418;
- f) Conectores e acessórios de montagem.

---

## **Administração Central**

**UIE – Dep. de Obras - Divisão de Projetos**

### **3.1.3.5 Alarmes Sonoros Tipo Sirene**

As sirenes deverão ter no mínimo as seguintes características técnicas:

- a) Compatibilidade elétrica e lógica com o circuito de detecção;
- b) Deverão ser do tipo horn com sinal de pelo menos 85 dB/m (a cada 16m<sup>2</sup>);
- c) Sinal sonoro contínuo e intermitente;
- d) Deverão ser montadas em lugares e posições adequados, de forma a não ter barreiras físicas que atrapalhem a propagação do som emitido pelo mesmo.

### **3.1.3.6 Acessórios para Fixação**

É fornecido com o detector um suporte de fixação. O suporte pode ser fixo na parede ou em caixa 2x4.

### **3.1.4 Quadro de comando para bomba**

Será instalado um quadro de comando para bomba trifásica de 5HP. Este quadro deverá comandar duas bombas, a utilizada mais uma reserva. Na tampa do quadro é necessário ter opção manual ou automático e a seleção de uma das bombas.

O quadro deverá atender à NBR5410 e NR10. Todos os materiais e/ou componentes deverão ser de primeira linha e de fácil reposição.

### **3.1.5 Materiais /Componentes de Elétrica**

#### **3.1.5.1 Eletrodutos**

Na execução de instalações elétricas só será permitido o uso de eletrodutos que atendam integralmente as determinações da ABNT, para cada tipo específico de material.

Os eletrodutos, quando previstos em instalações aparentes, deverão ser em aço-carbono, com galvanização por imersão a quente, conforme Normas da ABNT NBR5624 e ABNT NBR6323, versões em vigor na época da construção, convenientemente fixados com braçadeiras e tirantes, ou outros dispositivos que garantam perfeita rigidez ao conjunto, segundo alinhamentos, horizontais ou verticais, absolutamente rigorosos e espessura de parede, conforme tabela abaixo:

## Administração Central

UIE – Dep. de Obras - Divisão de Projetos

**Tabela 01- Espessura da parede de eletrodutos galvanizados a quente:**

<b>ELETRODUTOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE</b>				
<b>Tamanho nominal</b>		<b>Diâmetro Externo</b>		<b>Espessura da chapa (mm) Conforme ABNT NBR 5624</b>
<b>Pol.</b>	<b>D.N.</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	
Φ3/4"	20	25,20	25,60	1,50
Φ1"	25	31,50	31,90	1,50
Φ1.1/4"	32	40,50	41,00	2,00
Φ1.1/2"	40	46,60	47,10	2,25
Φ2"	50	58,40	59,00	2,25
Φ2.1/2"	65	74,10	74,90	2,65

Todos os eletrodutos deverão ser instalados com curvas adequadas, ou caixas de derivação, em todo e qualquer desvio acentuado de direção.

Para instalações embutidas em lajes ou paredes ou piso elevado de acordo com a Norma ABNT NBR 15465 última versão, deverão ser de PVC flexível corrugado reforçado, resistência diametral dos eletrodutos: carga até 750 N / 5 cm, com acessórios, devem ser fabricado de cloreto de polivinil não plastificado com adição de ingredientes, a critério do fabricante e por processo que assegure a obtenção de um produto que atenda as condições da Norma, devem ter cor uniforme, permitindo-se, entretanto, variação de nuance, devido a naturais diferenças de cor da matéria prima.

Para instalações embutidas em piso, em área externa de acordo com a Norma ABNT NBR 13897 e Norma ABNT NBR 13898 últimas versões deverão ser do tipo corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos em polietileno de alta densidade (PEAD), com acessórios.

Para instalações de interligações de motores de acordo com a Norma ABNT NBR NM-247-3 última versão, deverão ser do tipo metálico flexível com capa em PVC, constituído internamente por eletroduto metálico flexível fabricado em espiral com fita de aço carbono galvanizado por imersão a quente, revestido externamente, envolvendo todo o tubo, com espessa camada de PVC extrudado, para temperaturas até 60° C

Não será permitida a execução de curvas para os eletrodutos de aço galvanizado. Só será permitida a execução de curvas, na obra, quando se tratar de eletrodutos de PVC rígido, com diâmetro nominal de até Ø 3/4", sendo obrigatório o uso de peças de curvatura apropriadas, quando se tratar de eletrodutos com diâmetro nominal superior a esse limite.

As curvas executadas, mediante o uso de curvadores especiais, não poderão apresentar raio mínimo inferior a 6 vezes o diâmetro nominal do eletroduto, devendo ser rejeitadas todas as

---

## Administração Central

### UIE – Dep. de Obras - Divisão de Projetos

peças que não atenderem esta determinação, bem como aquelas cuja curvatura tenha causado fendas na parede do eletroduto, ou redução sensível em sua secção.

As ligações entre eletrodutos e caixas de passagem ou de derivação, deverão ser feitas por intermédio de arruelas e buchas galvanizadas, ou de alumínio, rosqueadas na extremidade do eletroduto e fortemente apertadas.

Todas as emendas deverão ser feitas por intermédio de luvas rosqueadas, e de modo que as extremidades dos dois eletrodutos se toquem, eliminando-se, nesses pontos, toda e qualquer rebarba que possa vir a danificar a capa isolante dos condutores durante a enfiacção.

Todo e qualquer corte em eletroduto deverá ser executado segundo uma perpendicular exata de seu eixo longitudinal, eliminando-se todas as rebarbas resultantes dessa operação e dotando-se de rosca apropriada as novas extremidades de uso.

Todos os eletrodutos deverão ser instalados com enfiacção de arame galvanizado, para servir de guia às fitas de aço que irão ser utilizadas na enfiacção dos condutores.

Antes da enfiacção dos condutores, os eletrodutos deverão ser limpos, secos, desobstruídos (eliminando-se eventuais corpos estranhos, que possam danificar os condutores ou dificultar sua passagem) e, sempre que necessário convenientemente lubrificado com talco ou parafina.

A quantidade de cabos elétricos nos eletrodutos deve obedecer às taxas de ocupação indicadas na Norma ABNT NBR 5410, última versão.

Na execução de instalações elétricas só será permitido o uso de eletrodutos que atendam integralmente as determinações da ABNT, para cada tipo específico de material.

#### **3.1.5.2 Condutes**

Condute em alumínio do tipo sem rosca, constituído por corpo e tampa separada por junta de material maleável, com encaixe para eletrodutos de aço galvanizado com parafuso e fixação. Os condutes de alumínio quando utilizados como ponto para instalação de interruptores, tomadas e ou pontos de dados e voz, deverão ter as tampas com furação compatível conforme a utilização.

#### **3.1.5.3 Condutores**

Os condutores, de uma maneira geral, deverão ser instalados de modo a suportarem apenas esforços compatíveis com sua resistência mecânica.

As emendas e as derivações de condutor deverão ser executadas de modo a assegurarem contato elétrico perfeito e permanente, além de resistência mecânica adequada, utilizando-se conectores de pressão apropriados, sempre que necessário.

As emendas e as derivações de condutor deverão ser cuidadosamente isoladas, com fita isolante de comprovada eficiência aderente, de modo a apresentarem nível de isolamento, no mínimo, equivalente ao do respectivo condutor.

Todas as emendas de condutor deverão ser feitas e mantidas nas respectivas caixas de passagem e derivação, ficando absolutamente vedada sua introdução nos eletrodutos.

---

## Administração Central

### UIE – Dep. de Obras - Divisão de Projetos

A enfição dos condutores só poderá ser executada após a conclusão dos serviços de revestimento em paredes, tetos e pisos, quando deverão ser retiradas as obturações dos eletrodutos e das caixas de passagem e derivação.

A passagem dos condutores pelos eletrodutos deverá ser obtida mediante o uso de guias de aço adequadas, facilitada, sempre que necessário, pela prévia lubrificação dos condutores, com talco ou parafina.

Na ligação dos condutores com todos os demais componentes da rede elétrica, principalmente aparelhos, só será permitido o uso de parafusos de cobre ou latão, especialmente quando se tratar de parafusos que participem diretamente do contato elétrico.

#### 3.1.5.4 Eletrocalha

Eletrocalhas lisas tipo U fabricada em chapa de aço galvanizada por imersão a quente com dimensões indicadas em projeto, fornecidas em barras de três metros, contento cabos para as instalações elétricas e cabeamento estruturado. A instalação deste material requer o emprego de alguns acessórios, tais como: curva vertical externa, "T" reto horizontal, cruzeta reta, curva de 90°, tampas, suspensão para tirante, suspensão para eletro calha, tirante de aço rosca total.

#### 3.1.5.5 Perfilado Perfurado 50 x 50 mm

Perfilado perfurado 50 X 50 mm em aço-carbono, chapa nº 14 MSG, com acabamento, galvanizado por imersão a quente, acessórios para fixação ou reforço das peças entre si, como juntas, talas, cantoneiras, abraçadeiras, etc.

### 3.2 Instalação Hidráulica

Instalações hidráulicas destinadas ao combate de princípio de incêndios e auxílio ao Corpo de Bombeiros, compostas de sistemas de extintores portáteis e hidrantes.

As instalações devem ser executadas de acordo com as Normas da ABNT, do Corpo de Bombeiros do Município de São Paulo e das Concessionárias locais.

Todas as extremidades das tubulações devem ser protegidas e vedadas durante a construção, até a instalação definitiva dos aparelhos.

Para tubulações subterrâneas, a altura mínima de recobrimento (da geratriz superior do tubo à superfície do piso acabado) deve ser de 50cm sob leito de vias trafegáveis e de 30cm nos demais casos; a tubulação deve ser apoiada em toda a sua extensão em fundo de vala regular; nos casos necessários, deve ser apoiada sobre lastro de concreto e protegida com pintura asfáltica.

O alinhamento deve ser corretamente observado para evitar excessos de esforços laterais, diminuindo a possibilidade de infiltração e vazamentos pelas juntas.

As tubulações não devem ser embutidas em lajes ou lastros de pisos; nos casos necessários, devem ser previstas canaletas para estas passagens.

As deflexões, os ângulos e as derivações necessárias às tubulações devem ser feitos por meio de conexões apropriadas.

---

## **Administração Central**

### **UIE – Dep. de Obras - Divisão de Projetos**

Devem-se utilizar uniões e flanges na montagem de eletrobombas e outros equipamentos, para facilitar a desmontagem.

Somente poderá ser permitida a instalação de tubulações que atravessem elementos estruturais quando prevista e detalhada nos projetos executivos de estrutura e hidráulica, observando-se as Normas específicas.

Todas as tubulações aparentes devem ser pintadas de vermelho, inclusive descidas do reservatório superior.

As tubulações em ferro galvanizado, quando enterradas, deve receber pintura de base asfáltica.

#### **Recebimento**

Devem-se comprovar a ausência de vazamentos nas ligações, o sentido correto do fluxo de água e a ausência de ruído durante o funcionamento.

#### **Normas**

NBR-5626 - Instalação predial de água fria.

### **3.2.1 EXTINTORES**

#### **3.2.1.1 EXTINTOR PORTÁTIL / ÁGUA PRESSURIZADA**

##### **Descrição**

Extintor portátil, com cilindro em aço carbono e carga de água com pressurização constante; manômetro de latão; norma NBR 11715; acabamento com fosfatização interna e externa e pintura eletrostática.

Suporte de parede, parafusos e buchas plásticas.

##### **Execução**

A altura de instalação deve ser de 1,60m do piso acabado até sua parte superior.

Sinalizar o local onde for instalado, conforme desenho constante no Manual de Identidade Visual/Sinalização.

##### **Recebimento**

Verificar a existência de lacre, rótulo, alça do suporte de parede, selo de conformidade (ABNT), gravação (data de validade) e se o extintor está carregado.

##### **Normas**

NBR 11715 - Extintor de incêndio com carga d'água.

## Administração Central

UIE – Dep. de Obras - Divisão de Projetos

### 3.2.1.2 EXTINTOR PORTÁTIL / PÓ QUÍMICO BC

#### Descrição

- Extintor portátil com carga de pó químico seco à base de bicarbonato de sódio (teor 95%), de pressurização direta, cilindro em aço carbono com tratamento antioxição (fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática na cor vermelha, com as seguintes características, conforme NBR 10721:

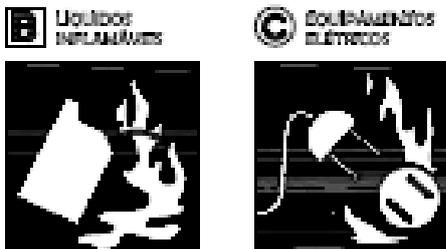
--Capacidade extintora 20-B:C;

--Carga: 4kg, 6kg e 12kg;

--O corpo do extintor portátil deve portar, na sua parte frontal, quadro de instruções com as seguintes indicações, de maneira bem legível e indelével, conforme NBR 10721:

»»extintor de incêndio com carga de pó, ABNT NBR 10721;

»»classes de fogo representadas pelo conjunto de símbolos gráficos:



»»instruções de operação, através de símbolos gráficos e texto;

»»grau de capacidade extintora (20-B:C).

--Produto de certificação compulsória, o corpo do extintor portátil deve portar também:

»»selo de garantia com prazo de validade;

»»razão social do fabricante;

»»identificação do modelo do extintor;

»»carimbos do INMETRO e do organismo de certificação acreditado.

#### Acessórios

- Suporte de parede em aço carbono bicromatizado ou zincado.

- Parafusos galvanizados e buchas plásticas tipo S-8.

#### Execução

- A instalação dos extintores deve obedecer rigorosamente o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio.

---

## Administração Central

### UIE – Dep. de Obras - Divisão de Projetos

- A altura de instalação deve ser de 1,60m do piso acabado até sua parte superior.
- Os suportes devem ser corretamente fixados, conforme instrução do fabricante.
- Solicitar à FISCALIZAÇÃO, a sinalização de emergência com antecedência necessária para não comprometer a obtenção do AVCB.

#### Recebimento

- O serviço pode ser recebido, se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e Execução.
- Verificar a existência de lacre.
- Verificar a existência de quadro de instruções com as informações requeridas, selo de garantia com prazo de validade e carimbos do INMETRO e organismo de certificação acreditado.
- Verificar a ausência de danos no recipiente (amassados, riscos) e na mangueira (rasgos, furos).
- Verificar se a leitura do manômetro está correta (se o extintor está carregado).
- Verificar a instalação da sinalização de emergência, de acordo com o projeto.

#### Normas

- Instrução Técnica nº 20:2004 - Sinalização de emergência, do CBPMESP.
- Instrução Técnica nº 21:2004 - Sistema de proteção por extintores de incêndio, do CBPMESP.
- Instrução Técnica nº 28:2004 - Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP), do CBPMESP.
- NBR 10721:2006 - Extintores de incêndio com carga de pó.
- NBR 12693:1993 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio.
- Obs: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das Normas citadas.

### 3.2.2 HIDRANTE

#### 3.2.2.1 REGISTRO RECALQUE NO PASSEIO

##### Descrição

Constituintes:

Registro tipo globo angular, DN=65mm (2 1/2") em bronze, acabamento bruto amarelo.

Adaptador para engate rápido em latão 2 1/2".

Tampão para registro 2 1/2".

## Administração Central

### UIE – Dep. de Obras - Divisão de Projetos

Tampa tipo caixa de passeio, em ferro fundido, com inscrição incêndio, dimensão 60x40cm.

Caixa de alvenaria de ½ tijolo de barro comum, revestido internamente com chapisco e argamassa de cimento e areia.

Lastro de brita nº1.

#### Execução

Instalar o registro com a saída voltada para cima, a aproximadamente 15cm abaixo do nível da calçada.

O fundo da caixa deve ser plano e apiloado para ser recoberto com 15cm de brita.

A tampa deve ser perfeitamente instalada e nivelada.

### 3.2.2.2 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA E ESGUICHO REGULÁVEL

#### DESCRIÇÃO

Constituintes

- Armário externo em chapa de aço carbono 20 com tratamento anticorrosivo; com cesto meia lua para mangueira; porta dotada de ventilação, visor de vidro com inscrição "INCÊNDIO" e trinco; dimensões de 60 x 90 x 17cm, com ferragens incluídas, pintura em esmalte sintético, sobre fundo primer, cor: vermelho segurança.
- Válvula globo angular 45°, em bronze ou latão, entrada  $\varnothing = 2 \frac{1}{2}$ " com rosca fêmea 11 F.p.p., saída  $\varnothing = 2 \frac{1}{2}$ " com rosca macho 5 F.p.p.
- Adaptador de engate rápido, em latão, para saída de registro,  $\varnothing = 2 \frac{1}{2}$ " com rosca fêmea 5 F.p.p. e conexão STORZ  $\varnothing = 1 \frac{1}{2}$ ".
- Mangueira de incêndio tipo 2, com certificação INMETRO de conformidade à NBR 11861,  $\varnothing = 1 \frac{1}{2}$ " e comprimento = 30m, com pressão de trabalho de 14kgf/cm<sup>2</sup> e pressão mínima de ruptura de 42 kgf/cm<sup>2</sup>; com tubo interno de borracha sintética e revestimento externo de fibra sintética de alta resistência à ruptura e à abrasão; com união tipo engate rápido, de latão, tipo B,  $\varnothing = 1 \frac{1}{2}$ " STORZ.
- Obs:
  - A mangueira deve possuir identificação individual, conforme NBR 12779, presa em seu corpo, próximo à união;
  - Deve acompanhar certificado de inspeção, conforme NBR 12779, contendo como informações mínimas: identificação individual, fabricante, marca do duto flexível e uniões, diâmetro, comprimento, tipo, inspeção, data de execução, data da próxima inspeção e/ou manutenção, nome e assinatura do responsável pela inspeção.
- Esguicho de latão  $\varnothing = 1 \frac{1}{2}$ " STORZ; regulável para emissão de jato compacto ou neblina.

---

## Administração Central

### UIE – Dep. de Obras - Divisão de Projetos

#### Acessórios

- Chave de engate rápido, em latão, Ø=1 1/2" e 2 1/2" STORZ, presa no fundo do armário através de corrente com pelo soldado, galvanizada, bitola 3/64", comprimento 40cm.
- Parafusos de aço galvanizado, cabeça panela, fenda cruzada, 6,3x38mm e bucha de nylon S8.
- Fita veda-rosca de politetrafluoretileno, para vedação das tubulações.
- **Obs.:** O Projeto deverá indicar H (altura da válvula angular), observando que para H > 138cm, será necessário indicar o piso tátil de alerta conforme NBR 9050.

#### Sinalização

- O Projeto deverá indicar a sinalização de emergência referente a este equipamento, em atendimento à IT-20 CBPMESP, de acordo com o Manual do Sistema de Sinalização para Edificações Escolares.

#### Execução

- Instalar o abrigo com mangueira na altura indicada em projeto. Fixar o armário com 04 (quatro) parafusos. Caso a alvenaria seja de blocos vazados (de concreto ou cerâmica), utilizar graute ou tacos de madeira para fixação.
- na saída da tubulação, usar fita veda-rosca para instalar a válvula globo angular.
- lubrificar as partes móveis.
- instalar a sinalização de emergência dentro de acordo com indicação em projeto e Ficha SI-03.

#### Recebimento

- O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução.
- Verificar se todos os constituintes e acessórios possuem as bitolas indicadas.
- Armário: verificar fixação com 04 (quatro) parafusos, prumo, pintura sem defeitos, ausência de amassados e perfeita abertura e fechamento da porta.
- Verificar a ausência de rasgos, furos ou desfiamentos na mangueira.
- Verificar existência de vazamentos ou gotejamento na válvula.
- Verificar instalação de todos os constituintes e acessórios.
- Exigir e verificar as informações contidas no certificado de inspeção da mangueira.
- Verificar a instalação da sinalização de emergência, de acordo com o projeto.

#### Normas

- Instrução Técnica nº 20:2011 – Sinalização de Emergência, do CBPMESP.
- Instrução Técnica nº 22:2011 – Sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio, do CBPMESP.

---

## Administração Central

### UIE – Dep. de Obras - Divisão de Projetos

- NBR 9050:2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- NBR 11861:1998 – Mangueira de incêndio – Requisitos e métodos de ensaio
- NBR 13714:2000 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio
- Obs: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das NORMAS citadas.

#### 3.2.2.3 VÁLVULA DE RETENÇÃO

##### Descrição

Válvula de retenção, horizontal, classe 125, tipo portinhola, com tampa superior roscada ao corpo; em bronze, com vedação por disco de bronze; diâmetros nominais: DN 25mm, DN 32mm, DN 40mm, DN 50mm, DN 65mm, DN 80mm, DN 100mm; acabamento em bruto.

Válvula de retenção, vertical, classe 125, em bronze, com vedação por disco de bronze ou borracha níttrica; diâmetros nominais: DN 25mm, DN 32mm, DN 40mm, DN 50mm, DN 65mm, DN 80mm, DN 100mm.

Válvula de retenção, com crivo, horizontal ou vertical, classe 125, tipo fundo de poço; em bronze, com vedação por disco de bronze ou borracha níttrica; diâmetros nominais: DN 25mm, DN 32mm, DN 40mm, DN 50mm, DN 65mm e DN 80mm.

##### Execução

Instalar as válvulas respeitando a seta de sentido impressa nas peças e o tipo de válvula para a posição instalada.

As válvulas com crivo devem ser instaladas nos reservatórios inferiores, com a face inferior a uma distância do fundo pelo menos igual ao diâmetro da tubulação de sucção, tanto na horizontal quanto na vertical devem obedecer este critério.

#### 3.2.3 – Abrigo para bomba de incêndio

As instalações devem ser executadas de acordo com as Normas da ABNT, do Corpo de Bombeiros do Município de São Paulo e das Concessionárias locais. Esta nova instalação se faz necessário devido o existente ser de difícil acesso, dificultando manutenção e/ou operação.

O padrão do abrigo que será utilizado é o AI-01 da FDE, conforme Projeto Básico De Incêndio 5-2017-ORLAN-INC-ABRIGO-05\_06\_R0.

##### Descrição

Constituintes:

Base de concreto simples.

Alvenaria com blocos de concreto 39 x 19 x 12cm, revestida com chapisco, emboço e reboco.

Tampo de concreto armado.

---

## Administração Central

### UIE – Dep. de Obras - Divisão de Projetos

Piso em cimentado liso.

Portas em chapa de ferro 16; perfil Y em chapa dobrada 16 de 1 1/4" x 1 1/4"; perfil de ferro L de 7/8" x 7/8" x 1/8" e perfil de ferro T de 1"x 1"x 1/8".

Dobradiças: aço laminado com eixo de ferro 2 1/2" x 40mm x 1mm.

Tarjeta: de latão, de sobrepor fio chato 3"x 1 1/2".

Cadeado de 30mm.

Pintura látex branca (na alvenaria).

Tinta esmalte sintético (nas portas de ferro) sobre base antioxidante.

#### **Execução**

Base: concreto traço 1:4:8, cimento, areia e brita acabamento liso.

Tampo de concreto:

- concreto traço 1:2,5:4, cimento, areia e pedrisco; acabamento liso.
- forma em tábua de pinho ou cedrinho, e = 2,5cm.
- Assentamento de tijolos: argamassa traço 1:4:12, cimento, cal, areia.
- Revestimento da base: argamassa traço 1:3, cimento e areia, alisada a colher.
- Revestimento dos tijolos:
- chapisco: argamassa traço 1:3, cimento e areia.
- emboço: argamassa traço 1:4:12, cimento, cal e areia.
- reboco: argamassa traço 1:2, cal e areia.

#### **Recebimento**

Base, alvenaria, piso e revestimento:

- obedecer as especificações do projeto.
- não deve haver empoçamento de água no piso.

Portão:

- verificar limpeza e pontos de solda.
- verificar funcionamento de dobradiças, fecho e porta-cadeado.

#### **4 Documentação**

Concluídas as obras, a Empresa Contratada deverá fornecer ao Contratante os desenhos do Projeto "As Built" atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos

---

## **Administração Central**

### **UIE – Dep. de Obras - Divisão de Projetos**

diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Os desenhos deverão ser entregues para aprovação e definitivo em 2 jogos de papel e 2 jogos em mídia (CDs). Os arquivos em CAD, versão não inferior ao AutoCAD® 2005 ou superior, deverão ser entregues no formato \*.dwg e \*.pdf.

A Empresa Contratada deverá entregar dois jogos em português dos seguintes manuais:

- Manual de Operador, com explicações em texto e gráficas para todas as funções de operador especificadas no sistema;
- Manual do Sistema e de todos os componentes fornecidos (patch panel, rack e etc.), original fornecido pelos fabricantes. Não serão aceitos catálogos comerciais;
- Manuais de Programação.

Será aceito documentação complementar em língua estrangeira (espanhol e/ou inglês) dos documentos acima, de modo a enriquecer as informações disponíveis do sistema. Porém esta documentação complementar não exime a Empresa Contratada de fornecer a documentação em português descrita no item acima.

Toda a documentação deverá ser aprovada pelo Contratante ou seu Representante antes da entrega definitiva do sistema. O Contratante se reserva ao direito de solicitar modificações nos documentos entregues caso os mesmos não atinjam os objetivos, a julgo do Contratante.

## **5 Garantia**

Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de aceitação do sistema. Qualquer defeito, não conformidade ou falha que for identificada durante este período de garantia, deverá ser corrigida sem custo ao Contratante. A Empresa Contratada será total e diretamente responsável pelo serviço de garantia e manutenção necessário a qualquer componente do sistema no local da instalação.

## **6 Notas Gerais**

O Proponente Contratado deverá providenciar toda a infraestrutura complementar não contemplada em projeto.

Deverão estar inclusos todos os seguros e custos de guarda dos equipamentos entregues e instalados na obra até a verificação da Fiscalização.

Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho, fiscal e os provenientes de eventuais danos causados a terceiros ou ao Contratante, decorrentes dos serviços objeto deste fornecimento, correrão por conta do Proponente contratado.

O Proponente Contratado será exclusivamente responsável pelo uso ou incorporação ao fornecimento de equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, direitos autorais, correndo por sua conta todas as despesas correspondentes.



---

## **Administração Central**

### **UIE – Dep. de Obras - Divisão de Projetos**

O cronograma final de execução com as respectivas etapas deverá ser aprovado pelo Contratante, sendo que não serão aceitas modificações de etapas após sua aprovação.

O Proponente deverá considerar no cronograma físico de execução que a obra encontra-se em fase de execução, e que poderá interferir no andamento da instalação do sistema.

Todos os equipamentos utilizados para completa execução dos serviços deverão ser novos e de primeira qualidade, devendo ser especificados na proposta de fornecimento, podendo a fiscalização exigir sua imediata substituição, sem ônus para o Contratante.



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**ANEXO III**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PARA PREENCHIMENTO)**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL**  
**R E S U M O**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%
1	INFRAESTRUTURA		
2	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS		
3	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE		
4	PISOS INTERNOS / RODAPÉS / PEITORIS		
5	PINTURA		
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES / ADMINISTRAÇÃO LOCAL		

**T O T A L**

**R\$**

**OBRA:** Obras de adequação para obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros-AVCB,na unidade de ensino.

**LOCAL:** 025 - Etec Professor Alcídio de Souza Prado - ORLÂNDIA / SP

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

**OBRA:** Obras de adequação para obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros-AVCB,na unidade de ensino.

**LOCAL:** 025 - Etec Professor Alcídio de Souza Prado - ORLÂNDIA / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL ITEM
<b>1</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>					
1.01	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	24,11			
1.02	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	24,00			
<b>2</b>	<b>ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS</b>					
2.01	ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO MACICO E=1/2 TIJOLO	M2	1,00			
2.02	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	M3	0,50			
<b>3</b>	<b>REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE</b>					
3.01	CHAPISCO	M2	1,00			
3.02	EMBOCO DESEMPENADO	M2	1,00			
<b>4</b>	<b>PISOS INTERNOS / RODAPÉS / PEITORIS</b>					
4.01	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	40,48			
4.02	CIMENTADO DESEMPENADO ALISADO E=3,50CM INCL ARG REG	M2	40,48			
4.03	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	4,40			
<b>5</b>	<b>PINTURA</b>					
5.01	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2 1/2"	M	22,72			
5.02	TINTA LATEX STANDARD	M2	2,00			
<b>6</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
6.01	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	210,00			
6.02	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	3,00			
6.03	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIFASICO DE 5 HP	UN	1,00			
6.04	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	108,00			
6.05	CABO DE 1,5MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	1.200,00			
6.06	CABO DE 2,5MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	470,00			
6.07	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	UN	10,00			
6.08	ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO	UN	10,00			
6.09	SIRENE PARA ALARME DE EMERGENCIA- ELETRODUTO DE PVC	UN	10,00			
6.10	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	31,00			
6.11	CONDULETE DE 3/4"	UN	25,00			
6.12	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	240,00			
6.13	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 50MM	M	240,00			
6.14	SUPORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 50X50MM	UN	60,00			
6.15	CENTRAL DE ALARME MICROPROCESSADA, PARA ATÉ 125 ZONAS	UN	1,00			
<b>7</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					
7.01	AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	UN	2,00			
7.02	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	2,00			
7.03	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=1/2 (15) SOLDA FOSCO PER	M	30,00			
7.04	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2")- INCL CONEXOES	M	110,50			
7.05	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL CONEXOES	M	3,77			
7.06	PROTECAO ANTI CORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	102,00			
7.07	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2 1/2")	UN	1,00			
7.08	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	2,00			
7.09	REGISTRO DE RECALQUE NO PASSEIO (RR-01)	UN	1,00			

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

**OBRA:** Obras de adequação para obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros-AVCB,na unidade de ensino.

**LOCAL:** 025 - Etec Professor Alcídio de Souza Prado - ORLÂNDIA / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL ITEM
7.10	AH-04 ABRIGO PARA HIDRANTE COM MANGUEIRA 1 1/2" E ESGUICHO REGULAVEL	UN	5,00			
7.11	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 3"	UN	2,00			
7.12	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN	1,00			
7.13	EXTINTOR PORTATIL DE PO QUIMICO BC CAPACIDADE 6 KG	UN	12,00			
7.14	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	13,00			
7.15	AI-01 ABRIGO PARA BOMBA DE INCENDIO	UN	1,00			
7.16	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 5 HP (31200 L/H -20 MCA)	UN	1,00			
7.17	CHAVE DE FLUXO DE ÁGUA COM RETARDO PARA TUBULAÇÕES COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1" A 6" - CONEXÃO BSP	UN	1,00			
<b>8</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES / ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
8.01	ADESIVO VINÍLICO, PADRÃO REGULAMENTADO, PARA SINALIZAÇÃO DE INCÊNDIO	UN	30,00			
8.02	LIMPEZA DA OBRA	M2	148,00			
8.03	ENGENHEIRO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE ENGENHEIRO: 1 ENG. CIVIL 2 HORAS/DIA, 22 DIAS/MÊS DURANTE 2 MÊS(ES).	H	88,00			
8.04	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE MESTRE DE OBRAS: 1 MESTRE 220 HORAS/MÊS, DURANTE 2 MÊS(ES).	H	440,00			
8.05	LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER 6,00M COM JANELAS DE VENTILAÇÃO.	M2	28,80			
8.06	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	8,00			
8.07	RETIRADA DE ENTULHO	M3	5,00			
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoarifado

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO (PARA PREENCHIMENTO)**

OBRA: Reforma para reparo de trincas, fissuras, rachaduras e reforço das fundações.

LOCAL: 025 - Etec Professor Alcídio de Souza Prado - ORLÂNDIA / SP

SERVIÇOS	1ª Etapa		2ª Etapa		Prazo: 60 dias	VALOR SERVIÇO
	0	30	60			
	%	R\$	%	R\$		
1 INFRAESTRUTURA	100,00				100,00	
2 ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	100,00				100,00	
3 REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO			100,00		100,00	
4 REVESTIMENTOS DE PISOS			100,00		100,00	
5 PINTURA			100,00		100,00	
6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	45,00		55,00		100,00	
7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	45,00		55,00		100,00	
8 SERVIÇOS COMPLEMENTARES	45,00		55,00		100,00	
<b>VALOR</b>						
<b>VALOR ACUMULADO</b>						

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**ANEXO V**  
**DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI			
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		%
2	LUCRO		%
3	DESPESAS FINANCEIRAS		%
4	SEGUROS/ GARANTIAS e RISCOS		
4.1	<i>Seguros</i>		%
4.2	<i>Garantias</i>		%
4.3	<i>Riscos</i>		%
5	TRIBUTOS		
5.1	<i>Imposto Municipal: Imposto Sobre Serviço – ISS</i>		%
5.2	<i>Programa de Integração Social – PIS</i>		%
5.3	<i>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS</i>		%
5.4	<i>Contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS</i>		%
<b>TOTAL DO BDI EM PORCENTAGEM</b>			<b>%</b>

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI \*:

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1$$

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa de Despesas Financeiras;

L= taxa representativa de Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

\*conforme modelo do relatório do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2013 - 2) – Acórdão nº 2622/2013

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

<b>ANEXO VI</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS</b>			
<b>TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO (Desonerado)</b>			
<b>GRUPO A</b>	<b>Encargos Sociais Básicos</b>	<b>Parcial (%)</b>	<b>Total (%)</b>
A1.	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		
A2.	Salário-Educação		
A3.	Serviço Social da Indústria (Sesi)		
A4.	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)		
A5.	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)		
A6.	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)		
A7.	Seguro contra acidentes de trabalho (INSS)		
A8.	Seconci-Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT-art.577)		
<b>GRUPO B</b>	<b>Encargos Sociais recebem as incidências do Grupo A</b>	<b>Parcial (%)</b>	<b>Total (%)</b>
B1.	Repouso Semanal Remunerado		
B2.	Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais		
B3.	Aviso Prévio Trabalhado		
B4.	Aviso Prévio Indenizado		
B5.	Auxílio Enfermidade		
B6.	13º Salário		
B7.	Licença Paternidade		
B8.	Ausências Abonadas		
<b>GRUPO C</b>	<b>Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A</b>	<b>Parcial (%)</b>	<b>Total (%)</b>
C1.	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C2.	Férias e Abono de Férias		
C3.	Adicional por Aviso-Prévio		
<b>GRUPO D</b>	<b>Taxas das reincidências</b>	<b>Parcial (%)</b>	<b>Total (%)</b>
D1.	Reincidências de A sobre B		
<b>GRUPO E</b>	<b>Encargos Sociais Complementares Convenção Coletiva</b>	<b>Parcial (%)</b>	<b>Total (%)</b>
E1.	Vale Transporte		
E2.	Vale Refeição		
E3.	Café da Manhã e Lanche		
E4.	Equipamento de Proteção Individual (EPI)		
E5.	Exame médico Admissional e Periódico		
E6.	Seguro de Vida Coletivo		
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE SALÁRIO HORA (%)</b>			



**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO Nº

OBJETO:

Após analisarmos minuciosamente toda a documentação da licitação epigrafada composta do Edital e seus Anexos, estarmos cientes do local onde serão realizados os serviços e de tomarmos conhecimento de todas as condições e obrigações para a sua perfeita execução, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto contratual, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), resultante da aplicação dos preços ofertados aos itens constantes na Planilha Orçamentária com valores unitário e total, a qual é parte indissociável desta, bem como Cronograma físico financeiro, Demonstrativo de BDI e Encargos Sociais.

A presente proposta é válida pelo prazo de **60** (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Percentual total de encargos sociais: \_\_\_\_\_.

Percentual total do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas): \_\_\_\_\_.



**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÕES – ITEM 4.1.5.1**

*(em papel timbrado da licitante)*

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_:

1- esta em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

2- não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

3- atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

4 - **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da contratação deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5 - **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da contratação deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)



**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**ANEXO IX**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Ao

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA  
PROCESSO CEETEPS Nº 841060/2018 – PREGÃO ELETRONICO Nº

Atendendo ao Edital da licitação em referência, declaramos que o representante legal da empresa \_\_\_\_\_ que assinará o contrato é:

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_

RG N.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telef.: (DDD) \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

E-MAIL (institucional): \_\_\_\_\_

E-MAIL (pessoal): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

*(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)*



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ÁGUA**

*(em papel timbrado da licitante)*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO Nº

OBJETO:

Empresa....., com sede....., inscrita no CNPJ nº....., neste ato por seu representante legal, vem por meio desta, declarar nosso compromisso com a redução e a utilização racional e eficiente de água, nos termos dos Decretos estaduais nº 48.138 e nº 59.327/2013.

(Local e data).

**(Nome e assinatura do representante legal)**



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS**  
**PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

*(em papel timbrado da licitante)*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO Nº

OBJETO:

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, declaro ter conhecimento das condições locais para a execução do objeto.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
**(Nome e assinatura do representante legal)**

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO**  
**CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

*(em papel timbrado da licitante)*

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**ANEXO XIII**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(em papel timbrado da licitante)*

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.5.6. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**ANEXO XIV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

*(em papel timbrado da licitante)*

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**ANEXO XV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO** N°  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** N°  
**CONTRATO** N°

*TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", E A EMPRESA \_\_\_\_\_, (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso) TENDO POR OBJETO AS OBRAS DE ADEQUAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, NA UNIDADE DE ENSINO - ETEC PROF.ALCÍDIO DE SOUZA PRADO, localizada na Avenida Dez, 1.100, Centro – Orlandia/SP*

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS**, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30.01.76, criado pelo Decreto-lei de 06.10.69, sito à Rua dos Andradas, 140 – Bairro Santa Ifigênia – São Paulo/SP, CNPJ nº 62.823.257/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, doravante designado "CONTRATANTE", neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora Laura M.J. Laganá, RG nº 7.715.675-4 e CPF/MF nº 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233/1970 e Decreto 58.385/2012, e \_\_\_\_\_ **(em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso)**, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ - CEP. \_\_\_\_-\_\_\_\_, Município\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, em face da adjudicação efetuada no **Pregão Eletrônico** indicado em epigrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005 e pelo regulamento anexo à Resolução nº CC nº 27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do regulamento anexado à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive a Resolução SDECTI Nº 12, de 28 de março de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

Constitui o objeto do presente instrumento as **OBRAS DE ADEQUAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, NA UNIDADE DE ENSINO - ETEC PROF.ALCÍDIO DE SOUZA PRADO, localizada na Avenida Dez, 1.100, Centro – Orlandia/SP** conforme especificações constantes na Relação de projetos, Memorial Descritivo e Especificações técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, respectivamente, **Anexos I-A, II, III e IV** que integram o edital de licitação, na Proposta da Contratada (fls.\_\_\_\_) e nos demais documentos constantes do Processo 841060/2018 observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço global**, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO, E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços deverá ter início em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura da Ordem de Início dos serviços, devendo ser concluído em **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços, conforme as condições estabelecidas nos **Anexos I- A, II, III e IV**, que integram o edital, anexo deste instrumento e na proposta da Contratada.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**

O objeto deste contrato deverá ser executado na ETEC PROF.ALCÍDIO DE SOUZA PRADO, localizada na Avenida Dez, 1.100, Centro – Orlandia/SP, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial, às atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

**PARAGRAFO TERCEIRO**

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no parágrafo segundo desta cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**PARAGRAFO QUARTO**

Todos os projetos executivos e legais elaborados pela CONTRATADA deverão ser aprovados pela CONTRATANTE. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- 1.** Atender, prontamente, no prazo estabelecido pela Administração, as notificações recebidas do CONTRATANTE;
- 2.** Indicar, por escrito, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 3.** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 4.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE.
- 5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 6.** Responsabilizar-se integralmente por todos os serviços e fornecimentos porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 7.** Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos ou quaisquer outras que decorram, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste contrato;
- 8.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre a tarefa incidente, de eventuais riscos, indenizações devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, bem como o pagamento do INSS, despesas essas incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), adotada pela CONTRATADA na composição de seus preços unitários;
- 9.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho.
- 10.** Reparar ou reconstruir partes dos serviços danificadas por incêndio ou qualquer sinistro ocorrido, independentemente da cobertura seguro, no prazo determinado pelo CONTRATANTE, contado a partir da notificação expedida para tanto;
- 11.** Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

- 12.** Informar ao CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados que estarão atuando na execução dos serviços em questão;
- 13.** Fornecer, ao CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por esta for solicitado;
- 14.** Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, inclusive as disposições normativas que contenham critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao objeto.
- 15.** Organizar o almojarifado, estocando, convenientemente, os materiais de sua propriedade e os fornecidos para a execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- 16.** Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no canteiro instalado observe os regulamentos disciplinares de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, principalmente, as contidas na legislação em vigor;
- 17.** Manter, permanentemente, no local da execução dos serviços, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas;
- 18.** Providenciar a confecção e colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, de placa de acordo com o modelo que será fornecido pelo CONTRATANTE;
- 19.** Assegurar livre acesso, à fiscalização do CONTRATANTE, aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências requeridas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas;
- 20.** Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato.
- 21.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE, em seu acompanhamento. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.
- 22.** Providenciar o licenciamento e outros requisitos para a execução dos serviços, sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo dos serviços;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- 23.** Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 24.** Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços;
- 25.** Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins;
- 26.** Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 27.** Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço;
- 28.** Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- 29.** Manter pessoal habilitado, uniformizado, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente;
- 30.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 31.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 32.** Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- 33.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 34.** Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referentes aos serviços;
- 35.** Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos, bem como pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas;
- 36.** Não alojar os empregados, bem como os prestadores de serviços na área de execução dos serviços, salvo no caso de vigias e seguranças, que deverão permanecer em locais previamente limitados pelo CONTRATANTE;

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

37. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
38. Manter a guarda e a vigilância dos serviços até a sua entrega, inexistindo, por parte do CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;
39. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer ao CONTRATANTE;
40. Respeitar todos os bens móveis, materiais e equipamentos pertencentes às Unidades de Ensino do CEETEPS mantendo-os, até a entrega do objeto, nas mesmas condições que se encontravam quando do início dos serviços;
41. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente.
42. Implantar, de forma adequada, a planificação a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão e respeitando suas normas de conduta;
43. Fornecer equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
44. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
45. Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas por seus empregados e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.
46. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993.
47. Qualquer substituição ou retirada necessária dos bens móveis, materiais e equipamentos, pertencentes às Unidades de Ensino do CEETEPS, deverá ser previamente comunicada à Diretoria da Unidade de Ensino e à Fiscalização, a qual emitirá autorização expressa, a fim de que seja apresentada, na ocasião da medição dos serviços, sob pena de responsabilização e ressarcimento a qualquer dano causado e/ou à retirada indevida dos mesmos.
48. Excepcionalmente, havendo situação que demandar urgência quando da substituição ou retirada necessária dos bens móveis, materiais e equipamentos, pertencentes às Unidades de Ensino do CEETEPS, esta deverá ser comunicada, expressamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua remoção.
49. Os bens móveis e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA durante a execução do contrato deverão ser acompanhados pelas cópias das respectivas notas fiscais, quando do término da execução dos serviços e entregues para a fiscalização.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- 50.** A CONTRATADA não poderá contratar pessoal que esteja a serviço do CONTRATANTE.
- 51.** Antes da entrega dos serviços, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder à remoção de entulhos, bem como a retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade que estejam no local dos serviços.
- 52.** Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE.
- 53.** Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.
- 54.** Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.
- 55.** Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 56.** Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 57.** Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- 58.** Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.
- 59.** A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito ao gestor do contrato.
- 60.** Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

1. Exercer fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
4. Expedir ordem de início dos serviços.
5. Permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
6. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O CONTRATANTE se reserva no direito de executar na mesma área, caso seja necessário, obras e/ou serviços distintos dos abrangidos no presente instrumento, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto deste contrato;

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar os seguintes recursos orçamentários: **UO 10063 PROGRAMA DE TRABALHO 12363103922260000 - FONTE DE RECURSO 001001001- NATUREZA DA DESPESA 33903979 - UGR 102401.**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, VISTORIAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas, cabendo também:

1. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;
2. Aprovar as faturas de prestação dos serviços efetivamente executados, nos termos pactuados neste ajuste;
3. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a integral responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Serão realizadas vistorias pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e recepção de serviços concluídos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo(s) profissional(ais) indicado(s) pela Contratada. A realização das vistorias será registrada e as anotações da fiscalização terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os serviços executados deverão ser aprovados pelo gestor do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Os serviços serão recebidos pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71, da Lei estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74, da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento e no edital da licitação e seus anexos.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A vistoria para recebimento dos serviços será feita quando o imóvel tiver plena condição de uso, com as ligações às redes públicas devidamente aceitas, limpo e higienizado; constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

fiscalização.

**PARÁGRAFO SEXTO**

O Termo de Recebimento Provisório será lavrado pelo responsável da fiscalização em até **15 (quinze) dias corridos** da comunicação por escrito da conclusão dos serviços por parte da Contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Durante o prazo de observação, até **30 (trinta) dias corridos**, que abrange o período entre o Recebimento Provisório e o Definitivo, fica a Contratada obrigada a fazer, à sua custa, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios, porventura existentes, que forem identificados pela fiscalização quando da vistoria que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO OITAVO**

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo estará condicionada ao decurso do prazo de observação e a eliminação das eventuais pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório, consoante disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/1993, considerando-se esta data como término dos serviços, sendo que o Termo de Encerramento do contrato se dará no momento da juntada aos autos do Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO NONO**

Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a execução.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração, através da fiscalização sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- a) No que tange à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, ou rescindir a contratação;
- b) Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da fiscalização, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado; e
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

Na impossibilidade de serem refeitos, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO**

O recebimento dos serviços, bem como a aceitação dos trabalhos das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e em seus anexos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA com antecedência de 5(cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- a) Planilha de medição, dos serviços executados;
- b) Relatórios escrito e fotográfico;
- c) Cronogramas, refletindo o andamento dos serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Serão medidos apenas os serviços executados, concluídos e aceitos pelo gestor do contrato, conforme o disposto nos documentos que integram o presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma dos serviços, mediante a apresentação dos originais da fatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O primeiro pagamento deverá necessariamente corresponder aos serviços executados e ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências de sua única responsabilidade:

**a)** Entrega da via azul da ART- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, na qual deverá constar a referência expressa ao número do processo do CEETEPS, número do contrato e do seu objeto com os seus campos integralmente preenchidos;

**b)** Colocação das placas;

**c)** Prova de comunicado à Delegacia Regional do Trabalho – DRT do início dos serviços;

**d)** Apresentar, conforme o disposto na alínea "e", do inciso II, do artigo 161, da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Processada a medição com toda a documentação necessária, o gestor do contrato autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

**PARÁGRAFO QUARTO**

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados no período abrangido pelo Cronograma físico financeiro, contados a partir da entrada da fatura no protocolo do CEETEPS, localizado na Rua dos Andradas, 140 – 4ª Andar – Santa Ifigênia, São Paulo/SP, acompanhada de todos os documentos exigidos, bem como aos demais procedimentos, condições e prazos estabelecidos neste contrato e em seus anexos.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Caso as faturas apresentem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, para as devidas correções, e, nesta hipótese, o prazo estabelecido no subitem anterior será contado a partir da data de reapresentação da fatura, sem incorreções.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os pagamentos são condicionados à apresentação dos seguintes documentos, inclusive para a primeira medição, além dos já estabelecidos:

- a)** Nota Fiscal / Fatura;
- b)** Cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários INSS e FGTS resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês de execução;
- c)** Cópia de folha de pagamento envolvendo o(s) empregado(s) que preste(m) serviços em decorrência do contrato a ser celebrado;
- d)** Planilha de medição, dos serviços executados;
- e)** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- f)** Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14.
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa) com prazo de validade em vigor;
- h)** Prova de regularidade trabalhista (Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas válida) – conforme Lei 12.440/2011;
- i)** Parcelas dos pagamentos dos Prêmios de Seguro estabelecidos, se for o caso.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**PARÁGRAFO OITAVO**

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

**PARÁGRAFO NONO**

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *“pro rata tempore”*, em relação ao atraso verificado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

A liberação do último pagamento estará condicionada à conclusão total do objeto, quando será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, bem como à entrega dos seguintes documentos:

- a) Alvará de conclusão dos órgãos competentes, quando couber;
- b) Notas fiscais, termos de garantia, assim como os manuais: de usuário, de instrução, especificações de todos os aparelhos e equipamentos instalados (ex: transformadores, extintores, bebedouros, etc), acompanhados da declaração de transferência de titularidade para o CONTRATANTE;
- c) Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o executado (*as built*);
- d) Relação de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- e) Resultados dos testes e ensaios realizados; e
- f) Comprovantes de pagamentos de contas de água, energia elétrica, etc, se for o caso;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

A não apresentação das comprovações de que tratam os parágrafos 14 e 15 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO**

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", sendo que:

a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

II – O CONTRATANTE emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para cada estabelecimento da CONTRATADA. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia por estabelecimento.

III - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- nome dos segurados;
- cargo ou função;
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- descontos legais;
- quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;
- totalização por rubrica e geral;
- resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- data de emissão do documento de cobrança;
- número do documento de cobrança;

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- totalização dos valores e sua consolidação.

c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os preços unitários para serviços decorrentes de modificação do projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou, quando nele não existirem, deverão ser fixados de acordo com os insumos publicados no Boletim de Preços **FDE/CPOS/SINAPI** (Fundação para Desenvolvimento da Educação – Companhia Paulista de Obras e Serviços – Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), obedecendo a data base da Planilha Orçamentária da Licitação, abrangendo, inclusive, o mesmo desconto oferecido pela CONTRATADA em sua proposta ajustada, consoante preço final obtido no certame, dessa forma tais preços passarão a fazer parte integrante da planilha orçamentária da CONTRATADA. O percentual de desconto será obtido mediante a comparação do preço global do contrato ao preço global da média das Tabelas FDE/CPOS/SINAPI com os quantitativos do **Anexo – III (Planilha Orçamentária)**. As alterações previstas neste parágrafo somente ocorrerão após demonstrada a necessidade técnica da alteração, com justificativa circunstanciada da autoridade administrativa responsável pela elaboração dos projetos básicos, indicando as razões pela impossibilidade de previsão anterior ao certame.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Quando os preços não constarem nas referidas tabelas (**FDE/CPOS/SINAPI**) a CONTRATADA deverá apresentar uma composição de preço unitário para análise e aprovação do CONTRATANTE, e, sendo aprovada, mediante pesquisa de mercado de no mínimo três fornecedores distintos, fará parte de sua planilha orçamentária.

**PARÁGRAFO QUARTO**

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

A alteração do plano de execução ou do cronograma físico orçamentário somente ocorrerá nas hipóteses de comprovadas imprevisibilidades ou casos fortuitos que acarretaram significativos atrasos na execução do contrato e deverá ser pleiteada pela CONTRATADA por escrito, mediante solicitação acompanhada de planilhas, quadro comparativo, cronograma físico financeiro, justificativas circunstanciadas e provas indicativas das circunstâncias imprevistas ou fortuitas para análise e aprovação do CONTRATANTE, não sendo permitida a paralisação dos serviços sem autorização prévia para tanto. Será considerada falta contratual o não cumprimento do cronograma previsto em caso de eventual indeferimento da alteração do plano de execução.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Admitida a alteração, será lavrado o competente TERMO DE ADITAMENTO, que terá como base o Cronograma Físico Financeiro reprogramado, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO**

O TERMO DE ADITAMENTO deverá ser acompanhado sempre do cronograma físico- financeiro, resultante da(s) alteração (ões).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89, e artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

**PRIMEIRO SEGUNDO**

No caso de rescisão contratual, a fim de ressarcir eventuais prejuízos, o CONTRATANTE poderá reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos causados pela CONTRATADA.

**PRIMEIRO TERCEIRO**

Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10(dez) dias, a contar da data da publicação da rescisão contratual na imprensa oficial, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

**PRIMEIRO QUARTO**

No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**PARÁGRAFO QUINTO**

No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o caput desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **ANEXO XVI** do edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente foram aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO QUINTO**

O não cumprimento pela Contratada das normas de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho, implicará na aplicação da multa moratória disciplinada pela Resolução SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014, bem como na forma prevista pelos artigos 86 da Lei Federal 8.666/1993 e no artigo nº 80 da Lei 6.544/1989.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Da multa punitiva pelo descumprimento parcial do contrato - A ausência de algum (uns) item (ns) previstos no edital, contrato ou projeto básico e seus anexos que não impliquem na extinção contratual ou sua inexecução total ou parcial, serão multadas no valor de 1% a 10% do valor total do contrato, considerando o grau de culpa, o valor da obrigação inexecutada, o valor do dano causado à Administração, e a necessidade de punição pela conduta como efeito moralizante,

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

respeitada a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestou garantia sob a modalidade de \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a **5 % (cinco por cento) do valor da contratação**, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas no edital do certame indicado no preâmbulo deste ajuste e demais normas pertinentes.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

**Modalidades.** A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do CONTRATANTE no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo terceiro. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no parágrafo terceiro.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

**Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
2. prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

1. Caso fortuito ou força maior;

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO**

**Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo CONTRATANTE após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

**PARÁGRAFO SEXTO**

**Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE para fazê-lo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

**Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pelo CONTRATANTE para que a CONTRATADA realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS**

O prazo de garantia dos serviços, objeto deste contrato, será de 5 (cinco) anos, contra qualquer tipo de defeito ou falha, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como refazimento no todo ou em parte dos serviços, substituição de materiais e peças, transporte e mão de obra, etc., correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atendimento às solicitações do CONTRATANTE para a execução de reparos ou refazimento parcial ou total dos serviços, deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os equipamentos instalados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente ajuste será de **105 (cento e cinco) dias**, que compreenderá:

- a) Prazo de execução dos serviços: **60 (sessenta) dias**;
- b) Prazo para a emissão do Termo de Recebimento Provisório: **15 (quinze) dias**; e

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

c) Prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo: **30 (trinta) dias**;

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Havendo alteração de qualquer um destes prazos, desde que, a critério do CONTRATANTE, mediante prévia justificativa e obedecendo ao disposto no artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a vigência contratual também será modificada através do respectivo Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

1. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, projetos mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto por ela executado;
2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
  - a) Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_ e seus anexos;
  - b) Proposta apresentada pela CONTRATADA;
  - c) Resolução SDECTI Nº 12, de 28 de março de 2014;
3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005; Regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006; Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002; Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002; Lei federal nº 8666, de 23 de junho de 1993; Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;
4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**LAURA M. J. LAGANÁ**  
Diretora Superintendente  
TESTEMUNHAS:

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: OBRAS DE ADEQUAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, NA UNIDADE DE ENSINO - ETEC PROF.ALCÍDIO DE SOUZA PRADO, localizada na Avenida Dez, 1.100, Centro – Orlandia/SP.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço Eletrônico

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

**ANEXO XVI**  
**CÓPIA DA RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.**

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

- a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e
- c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
  - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
  - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
  - c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
  - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
  - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
  - c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- §1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.
- §2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.
- §3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
- §4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

- §1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.
- §2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.
- §3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

( \* ) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**ANEXO XVII**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO, ASBESTO E**  
**DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775,**  
**DE 22 DE JUNHO DE 2018**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)